



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3711**

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Avelino Pereira

**Espécie:** Decreto Legislativo

**Categoria:** Aprovados e Reprovados

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 10/01/1992

**Descrição Sumária:** DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/92, de 10/01/1992. Autoriza o pagamento quinzenal aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 01      **Posição:** 03      **Número de folhas:** 02

---

# DECRETO-LEISLATIVO

Especie: Decreto legislativo

Categoria: Leis

cl. 01

Ordem: 02

Nº de L: 01



Nº 01/92,  
DE 10.01.92

## Câmara Municipal de Montes Claros

|                            |                                 |
|----------------------------|---------------------------------|
| PROTÓCOLO DE ORIGEM        | ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA: |
| Nº _____                   | ASSESSOR:                       |
| DATA _____ / _____ / _____ | PROJETO:                        |
|                            | NÚMERO:                         |

\_\_\_\_\_

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO: Dispõe sobre pagamento quinzenal

Caixa

### MOVIMENTO

- 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_
- 3 \_\_\_\_\_
- 4 \_\_\_\_\_
- 5 \_\_\_\_\_
- 6 \_\_\_\_\_
- 7 \_\_\_\_\_
- 8 \_\_\_\_\_
- 9 \_\_\_\_\_
- 10 \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

### DECRETO-LEGISLATIVO FINANCEIRO Nº 01/92

Dispõe sobre pagamento quinzenal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento quinzenal a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Montes Claros, cujos valores não deverão ultrapassar o equivalente a 20% (vinte por cento) do salário bruto de cada beneficiado.

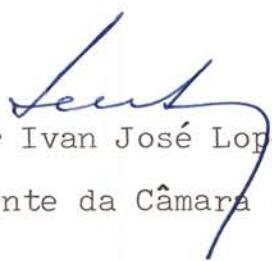
Artigo 2º - Os ajustes dos valores serão feitos ao final de cada mês.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 10 de janeiro de 1992.

  
Vereador Ivan José Lopes

- Presidente da Câmara -